LEI Nº 1.060, **DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2017 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 67.412,15** (sessenta e sete mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
224		10.301.1004.2030.0000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 07	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		010 104	Saúde Bucal	
232		10.301.1004.2030.0000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		010 104	Saúde Bucal	
463		10.301.1004.2030.0000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	7.412,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 07	
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
		010 104	Saúde Bucal	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**67.412,15**
	Fontes de Recurso	
	1 07	60.000,00
	2 07	7.412,15

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, fixado através do DECRETO 5.059 de 12 de Setembro de 2.017, que aprova para o exercício de 2.017, o "Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD" e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Leia Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.017 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de Setembro de 2.017.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal